Despacho n.º 19242/2008

Considerando que havia sido registada, para a entrada em funcionamento no ano lectivo de 2006-2007, pelo Despacho n.º 12806/2006 (2.ª série), de 20 de Junho, a adequação do curso bietápico de licenciatura em Engenharia Mecânica, do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto, ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Mecânica, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando que aquele curso, apesar de já registada a sua adequação, foi novamente indicado como curso objecto de adequação, para a entrada em funcionamento no ano lectivo de 2008/2009, no Despacho n.º 9277/2008 (2.ª série), de 31 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

É revogado o Despacho n.º 9277/2008 (2.ª série), de 31 de Março.

29 de Maio de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias.*

Despacho n.º 19243/2008

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «ciclo de estudos».

2 — Na coluna «curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B + L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados na 2.ª série do *Diário da República*.

29 de Maio de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias.*

ANEXO

Universidade do Minho

Ciclo de estudos				Duração	N.º de ECTS	Curso objecto de adequação		N.º de Registo
Ciclo	Denominação	Percursos Alternativos	Grau			Denominação	Grau	
2.º	Educação de Infância . . .	Áreas de especialização: Supervisão e Pedagogia da Infância; Pedagogia Intercultural na Infância.	M	4	120	Educação de Infância — Áreas de especialização: Metodologia e Supervisão em Educação de Infância; Educação Multicultural e Envolvimento Parental.	M	R/B-AD — 215/2008

Despacho n.º 19244/2008

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de didáctica do Português Língua Não-Materna na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, concedida por meu despacho de 13 de Dezembro de 2007;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime jurídico das instituições de ensino superior), no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Determino:

1 — São aprovados, nos termos do anexo ao presente despacho, a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Didáctica do Português Língua Não-Materna na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da entrada em funcionamento do ciclo de estudos a que se refere o número anterior.

3 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará o Instituto Politécnico do Porto e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do Diário da República.

12 de Junho de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico do Porto: Escola Superior de Educação.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Didáctica do Português Língua Não-Materna.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 3 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Cultura	C	13
Ciências da Linguagem	CL	17
Literatura	LIT	5
Didáctica/Metodologia.	DM	30,5
Supervisão Pedagógica	SP	16,5
Ciências da Educação	CE	5
Total		87

6.2 — Em áreas opcionais:

Área científica	Sigla	Créditos
Literatura Didáctica/Metodologia Ciências da Educação	LIT DM CE	3
Total		3

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Educação

Grau: Mestre

Didáctica do Português Língua Não-Materna

QUADRO N.º 1

1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Linguística Descritiva Portuguesa	CL	Anual	224	TP: 56; T: 20	8	
Ciências da Linguagem e Línguas	CL	Semestral	112	TP: 45	4	
Língua Materna e Língua Não Materna — Aquisição e Aprendizagem.	CL	Semestral	140	TP: 56	5	
Antropologia Cultural	C	Semestral	112	TP: 45	4	
Educação Linguística: Diversidade e Dimensão Multicultural.	C	Semestral	112	TP: 45	4	
Desenvolvimento e Socialização	CE	Semestral	140	TP: 56	5	
Didáctica das Línguas	DM	Semestral	112	TP: 45	4	
História e Cultura Portuguesas	C	Semestral	140	TP: 56	5	
Metodologia do Ensino do Português – Língua Não Materna.	DM	Semestral	168	TP: 65	6	
Literaturas de Língua Portuguesa	LIT	Semestral	140	TP: 56	5	
Tecnologias Orientadas para o Ensino das Línguas	DM	Semestral	112	TP: 45	4	
Supervisão Pedagógica – Instrumentos, Modelos e Práticas.	DM/SP	Semestral	84	TP: 30	3	DM: 1,5 SP: 1,5
Opção	LIT/DM/CE	Semestral	84	TP: 30	3	(*a*)

(*a*) O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

QUADRO N.º 2

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Prática Pedagógica Integrada (Estágio Profissionalizante + Relatório).	DM/SP	Semestral	840	E: 336	30	DM: 15 SP: 15

Despacho n.º 19245/2008

A requerimento da CEUPA — Cooperativa de Desenvolvimento Universitário e Politécnico do Algarve, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior D. Afonso III, reconhecido como de interesse público ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Turismo Sustentável no Instituto Superior D. Afonso III.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

12 de Junho de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Superior D. Afonso III.
2 — Grau — Licenciado.
3 — Curso — Turismo Sustentável.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.